



PREFEITURA DE
JURUTI
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JURUTI
CONTROLE INTERNO
CNPJ 05.257.555/0001 – 37

Rodovia PA 257 (Rodovia Translago), s/n, Km 01, Bairro Nova Jerusalém, CEP 68.170 – 000 – Juruti/PA

PARECER DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JURUTI, PARA ENCAMINHAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO (3º) TERCEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 DO PODER EXECUTIVO.

I. APRESENTAÇÃO

No exercício da competência prevista no artigo 51 da Lei Orgânica do Município de Juruti do Pará, a Sra. Ana Célia soares dos Santos, na qualidade de responsável pela Unidade Central de controle Interno do município de Juruti- Pará, decreto nº 5.828/2025, no uso de suas funções constitucionais e considerando documentações e fatos que chegaram ao seu conhecimento, apresenta relatório do 3º quadrimestre do ano de 2024, em conformidade com o previsto no artigo 31 e 74 da Constituição Federal e nos termos do disposto no inciso XXII, art. 5º da Lei Municipal nº 1.048 de 13 de dezembro de 2012. Considerando disposto nos artigos 31 e 74 da Constituição da República, que confere atribuições e competências ao Sistema de Controle Interno, em especial, a atribuição de apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional prevista no art. 94 a 96 do regimento do TCM/PA Ato nº 016/2013 e das resoluções do TCM/PA nº 7.739/2005 e nº 11/2021 de 28 de abril de 2021, a Controladoria Geral do Município, enquanto órgão superior de controle interno do Poder Executivo Municipal e nos termos do disposto no inciso XXII, art. 5º da Lei Municipal nº 1.048 de 13 de dezembro de 2012, apresenta Parecer Técnico Conclusivo acerca das Contas quadrimestrais prestadas pelo Chefe do Poder Executivo.

Considerando ainda, as atividades finalísticas exercidas pelo Controle Interno na Gestão Pública Municipal, assegurando que a Administração atue em consonância com os princípios que lhe são impostos pelo ordenamento jurídico, com os da legalidade, moralidade, finalidade pública, publicidade, motivação, impessoalidade, em algumas ocasiões, abrangendo também o controle chamado de mérito e que diz respeito aos aspectos discricionários da administração pública.

Na Administração Pública do Município de Juruti a Controladoria Geral exerceu no 3º quadrimestre do ano de 2024, a fiscalização dos atos da administração, visando comprovar a legalidade e avaliar os resultados da gestão dos recursos públicos. Proporcionou à Administração Pública Municipal, subsídios para assegurar o bom gerenciamento dos negócios públicos.

O Controle Interno desempenhou objetivamente a segurança do patrimônio, além de gerar eficiência na consecução do objetivo social, o que se manifesta como resultado, sendo, dessa forma, ferramentas de apoio à contabilidade. A partir de um consistente sistema de Controle Interno, procurou-se evitar desvios, perdas e desperdícios; assegurando, razoavelmente, o cumprimento de normas administrativas e legais e propiciando a identificação de erros. A partir dessa percepção, o Controle Interno há de



**PREFEITURA DE
JURUTI
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JURUTI
CONTROLE INTERNO
CNPJ 05.257.555/0001 – 37**

Rodovia PA 257 (Rodovia Translago), s/n, Km 01, Bairro Nova Jerusalém, CEP 68.170 – 000 – Juruti/PA

ser entendido como parte complementar da estrutura da Administração Pública, com o objetivo de auxiliar a gestão pública em relação à realização das metas e plano de governo.

II- PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA, LDO E LOA

As Leis Orçamentárias que nortearam o planejamento municipal para o exercício financeiro de 2024 foram apreciadas pelo Poder Executivo Municipal e encontram-se publicadas no Portal da Transparência do Poder Executivo no endereço www.juruti.pa.gov.br e encontram-se identificadas da forma abaixo:

- a) Plano Plurianual (PPA) – para o quadriênio 2022 a 2025, aprovado por meio da Lei nº 1.184 de 28 de dezembro de 2021.
- b) Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) – foi estabelecida por meio da Lei Municipal nº Lei nº 1.206 de 18 de julho de 2023.
- c) Lei Orçamentária Anual – aprovada pela Lei Municipal nº 1.213/2023 de 21 de dezembro de 2023, estimou a receita e fixou a despesa no valor de R\$ 318.587.610,00 (trezentos e dezoito milhões, quinhentos e oitenta e sete mil e seiscentos e dez reais).

III- DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E REGISTROS CONTÁBEIS

A escrituração contábil do Município é feita pelo Sistema de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, fornecido pela Empresa Salomão Consultoria e Assessoria Contábil EIRELI, do Município de Itaituba/PA CNPJ 32.342.680/0001-18, que utiliza esta ferramenta para processamento dos fatos contábeis, licitação, transferência de arquivos quadrimestrais com a geração do e-contas, transmitindo para o TCM – PA, as Prestações de Contas. Observamos constantemente a existência, atualização e adequação dos registros das Fichas de Controle Orçamentário, Diário, Razão e Caixa, em conformidade com as normas constantes da Lei nº 4.320/64 e legislação pertinente.

A DIRETRIZES CONTÁBEIS

Foram notadas as normas, instruções e procedimentos contábeis atinentes ao atual processo gradual de transição, em virtude da convergência aos padrões internacionais de Contabilidade Pública, notadamente as Normas Brasileiras de Contabilidade – NBC T SP expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade; as Instruções de Procedimentos Contábeis – IPC's, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP – 8ª edição, e o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP, expedidos pela Secretaria do Tesouro Nacional.

A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA RECEITA



PREFEITURA DE
JURUTI
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JURUTI
CONTROLE INTERNO
CNPJ 05.257.555/0001 – 37

Rodovia PA 257 (Rodovia Translago), s/n, Km 01, Bairro Nova Jerusalém, CEP 68.170 – 000 – Juruti/PA

Os registros de classificação da receita foram efetuados em conformidade com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público. Sendo a arrecadação lançada e gerenciada por meio do Sistema SIAP Sistema, contratados pela SEFIN.

A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESAS

A dotação inicial da Despesa para 2024 foi executado dentro dos padrões estabelecidos nas normas legais vigentes. Em atendimento à legislação vigente, examinou-se as contas do 2º quadrimestre do exercício de 2024 da Prefeitura Municipal de Juruti-PA e dos respectivos Fundos de **Saúde (FMS)**, **Educação (FME e FUNDEB)** e **Assistência Social (FMAS) Meio Ambiente (FMMA)** e demais unidades administrativas.

Considerando o acompanhamento e fiscalização este órgão de controle interno sobre os atos de gestão do 3º quadrimestre de 2024, em atendimento as imposições legais e regulamentares fez os seguintes alertas:

Alerta sobre a importância do portal da Transparência para o exercício de 2024, estar sempre atualizado.

Alerta sobre a resolução nº018/2018 que versa sobre a contratação temporária, em relação a habilitação específica para a função a ser desempenhada.

Alerta sobre gastos com a folha de pagamento por meio de comunicação interna, para não ultrapassar os 54%, estabelecidos na legislação vigente.

Alerta sobre as regras e diretrizes de procedimento para solicitação de diárias, passagens e prestação de contas para os servidores da prefeitura municipal, através de comunicação interna.

Considerando, os obstáculos de pessoal da unidade central de controle interno, de maneira especial de pessoal com formação nas áreas contábil, limitando o emissor deste ato a avaliação mais no seu aspecto jurídico formal. Nessa esteira, entendemos que o altivo TCM/PA com seu corpo qualificado, tem como fazer uma avaliação minuciosa quanto aos atos administrativos em geral.

Compete a esta Controladoria Geral expressar opinião sobre a regularidade das contas do administrador público, relativa aos seus atos de gestão e à execução orçamentária, financeira e patrimonial da instituição. Os exames foram conduzidos de acordo com normas de auditoria aplicáveis à Administração Pública e compreenderam:

- a) O planejamento dos trabalhos, considerando os padrões normativo, gerencial, operacional e informacional, os controles internos e os registros contábeis;
- b) A constatação, com base na aplicação das técnicas e, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações divulgadas sobre a execução orçamentária da receita e sobre a execução orçamentária e física da despesa.

Deste modo, tendo em vista o trabalho de acompanhamento e fiscalização aplicado e conduzido por este órgão de controle interno sobre os atos de gestão do 3º quadrimestre de 2024, da Prefeitura Municipal de Juruti-PA em atendimento às determinações legais e regulamentares, subsidiado na análise documental e no que diz respeito à aplicação dos recursos disponíveis, conclui-se pela regularidade com ressalvas das contas, no entanto,



PREFEITURA DE
JURUTI
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JURUTI
CONTROLE INTERNO
CNPJ 05.257.555/0001 – 37

Rodovia PA 257 (Rodovia Translago), s/n, Km 01, Bairro Nova Jerusalém, CEP 68.170 – 000 – Juruti/PA

encontrando-se o processo em condição de ser enviado e submetido à análise do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

De todo o exposto, a UCCI, ao proceder à análise dos atos administrativos que lhe foram submetidos, particularmente nas suas formas exteriores, externa manifestação pela Legalismo com advertências, conforme ocorrências destacadas acima, bem como algumas ocorrências posteriormente apontadas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

A apreciação supra não suprime nem tampouco respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos ora desenvolvidos, e muito menos desobriga das orientações administrativos e legais que o caso ensejar.

É o parecer da Controladoria Geral do Município.

Juruti, 29 de janeiro de 2025.

ANA CÉLIA SOARES DOS SANTOS
Chefe da Unidade Central de Controle Interno
Decreto 5.828/2025